

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/20**

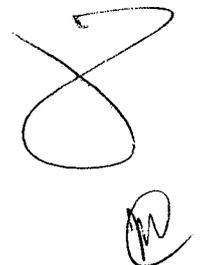
**Processo Origem SES n. 18730/2019**  
**Processo 2020 SES 3050505/2019**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **01/05/2019** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n. 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 17.321.176, CPF n. 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI - SP**, com CNPJ/MF nº. 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº. 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 439.152, neste ato representada por seu **Conselheiro Presidente Sr. Haruo Ishikawa**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador do R.G. nº. 5.850.028-5, CPF nº.866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES nº 18730/2019, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da operação logística para armazenamento e distribuição de insumos e EPIS para o enfrentamento da pandemia de COVID – 19 no âmbito do Estado de São Paulo, com repasse financeiro, abrangendo como unidade usuária o almoxarifado CGA/SES no **Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde – CEADIS**, no período de outubro a dezembro de 2020.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima – Recursos Financeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*O montante mencionado no "caput" desta cláusula, no valor de R\$891.543,72 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 – 75, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCE/SP.***

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 - 75**

**FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

MÊS	CUSTEIO
Outubro	R\$297.181,24
Novembro	R\$297.181,24
Dezembro	R\$297.181,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$891.543,72</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

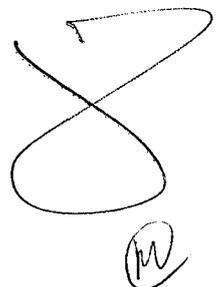
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

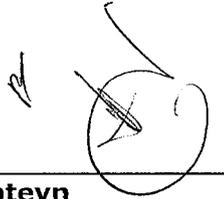
**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2020.

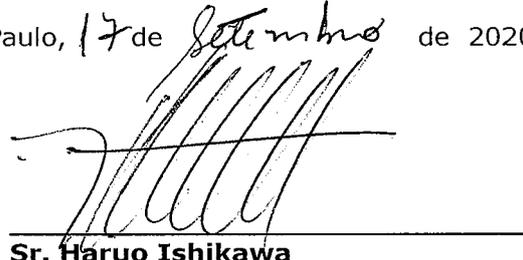


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de Setembro de 2020.

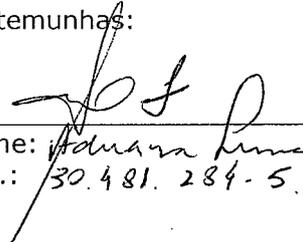


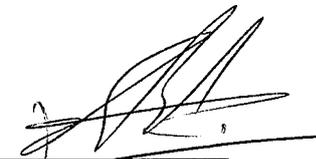
**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde



**Sr. Haruo Ishikawa**  
**Conselheiro Presidente**

Testemunhas:

1)   
Nome: Adriana Lima Souza  
R.G.: 30.481.284-5

2)   
Nome: **SECONCI-SP**  
R.G.: José Carlos Camargo Nonato  
Superintendente

